



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 117 / 2009.

Altera a Legislação do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaé - MACPREVI, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte lei:

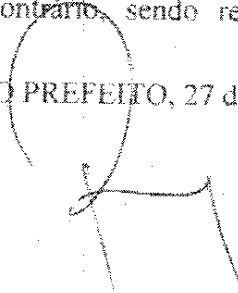
Art. 1º Fica a alíquota dos patrocinadores sendo 13,88% (treze vírgula oitenta e oito por cento), acrescida do percentual de 0,12% (zero vírgula doze por cento), a título de início de amortização do déficit técnico, totalizando um percentual de 14,00%, a ser recolhido para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaé.

Art. 2º Fica revogado o *caput* do 58 da Lei Complementar nº 015, de 28 de junho de 1999.

Art. 3º Fica autorizado à abertura de dotação especial, em razão exclusivamente do aumento da alíquota relativa à contribuição do Patrocinador.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo regulamentada por Decreto, onde necessário for.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de abril de 2009.

  
RIVERTON MUSSI RAMOS.  
PREFEITO